



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12/10

Junto aos autos as propostas de preços finais anexadas na plataforma eletrônica , referentes à Dispensa nº 2024.06.28.2.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Julho de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município

A,
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Dispensa de Licitação: 2024.06.28.2
ID: 20530359565

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
IE: 35.600.746.401 **CNPJ:** 21.308.480/0001-22
Ins. Municipal: 20026631 **Ins. Estadual:** 797.089.188.110
Endereço: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220
Fone: 11 3504-8750 **E-mail:** licitacoes@rpcd.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP:** 003 **Conta Corrente nº** 587-0
Banco: Banco do Brasil **Agência nº** 3388 **Conta Corrente nº** 7505-1
Contato: Nikely Gomes Figueiredo **CPF:** 033.159.391-28 **RG:** 950320

PROPOSTA COMERCIAL

SKU	Item:	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1610	01	Certificado digital de peessoa física e-CPF , modelo A3 , validade de 36 meses com fornecimento de mídia token .	06	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
11	02	Certificado digital de peessoa física e-CPF , modelo A3 , validade de 36 meses SEM fornecimento de mídia token .	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
Valor total: Hum mil cento e oitenta e quatro reais				R\$ 1.184,00	

- **Marca/Modelo do Certificado:** AC Soluti – ICP Brasil;
- **Marca/Modelo Token:** Feitian – Epass 2003;
- **Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da ordem de empenho.
- **Condições de entrega:** O atendimento será realizado **preferencialmente** via remota (emissão online e/ou videoconferência) desde que atendidos os requisitos da ICP-Brasil, ou no endereço indicado pelo Contratante na cidade de **Juazeiro do Norte/CE**;

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, caso seja por nota de empenho.
- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 9h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.
- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA.

Garantia mínima de acordo com a validade de cada modelo de certificado digital.

Garantia de 36 meses para a mídia criptográfica.

Observações: Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL		CNPJ: 21.308.480/0001-22
NOME FANTASIA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL		
ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América		
BAIRRO: Jardim América		CIDADE: Ribeirão Preto
UF: SP		CEP: 14.020.220
TELEFONE: (11) 3504-8750		E-mail: licitacoes@rpcd.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência nº 4520	OP: 003 Conta Corrente nº 587-0
Banco: Banco do Brasil	Agência nº 3388	Conta Corrente nº 7505-1

Responsável Contratual: Nikely Gomes Figueiredo
Função: Procuradora
Telefone: (11) 3504-8750
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br
RG: 950320 - SSP TO | **CPF:** 033.159.391-28

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

Por gentileza preencher o formulário abaixo, após a aceitação da proposta:

- <https://service-help.inf.br/rpcd>

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024

Atenciosamente,

Nikely Gomes Figueiredo

Nikely Gomes Figueiredo
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP



ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.2
Processo Administrativo Nº 2024.06.28.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 28/06/2024 14:07:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2024 11:26:24	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo Publicação Dispensa Eletrônica 2024.06.28.2 Certificado Digital AMAJU.pdf foi adicionado ao processo.			
02/07/2024 11:09:57	CADASTRO DE PROPOSTA	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	
02/07/2024 15:57:27	CADASTRO DE PROPOSTA	54.935.873 ALLAN CARVALHO SAMPAIO	
03/07/2024 16:50:17	CADASTRO DE PROPOSTA	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	
03/07/2024 20:59:08	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	
04/07/2024 00:11:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	
04/07/2024 08:30:12	MENSAGEM	CONDUTOR	
Bom dia a todos.			
04/07/2024 08:34:59	MENSAGEM	CONDUTOR	
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.			
04/07/2024 08:35:16	MENSAGEM	CONDUTOR	
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.			
04/07/2024 08:35:32	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor original do processo (LARA PEREIRA DE SOUSA) foi substituído pela autoridade do promotor. WANDSON DE FREITAS PEREIRA assume suas atribuições.			
04/07/2024 08:45:17	MENSAGEM	CONDUTOR	
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.			
04/07/2024 08:45:37	MENSAGEM	CONDUTOR	
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.			
04/07/2024 08:45:45	MENSAGEM	CONDUTOR	
Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.			
04/07/2024 08:45:55	MENSAGEM	CONDUTOR	
O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.			
04/07/2024 08:46:10	MENSAGEM	CONDUTOR	
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.			
04/07/2024 08:46:22	MENSAGEM	CONDUTOR	
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.			
04/07/2024 08:46:29	MENSAGEM	CONDUTOR	
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.			
04/07/2024 08:46:36	MENSAGEM	CONDUTOR	
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/07/2024 14:44:41 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados, informamos que estamos sem acesso à internet nas dependências da Central de Compras, em virtude desta indisponibilidade retornaremos à sessão amanhã, 05/07/2024, às 09h00 para a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

04/07/2024 14:46:04 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento ficam encerrados os trabalhos no dia de hoje.

05/07/2024 09:00:23 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

05/07/2024 09:00:42 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

05/07/2024 09:01:17 MENSAGEM CONDUTOR

Nesse momento passaremos para a fase de negociação.

05/07/2024 09:10:41 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

05/07/2024 09:13:10 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/07/2024 11:11

05/07/2024 09:43:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI adicionou o arquivo b150b74ec4c04a88add6df15d78a7050.zip aos documentos complementares.

05/07/2024 09:43:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI adicionou o arquivo 8677f6cafe06479cafaabd9716f73029.pdf aos documentos complementares.

05/07/2024 12:19:50 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

05/07/2024 12:20:16 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vendedor(es), e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

05/07/2024 12:21:30 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Certificado Digital

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ICP BRASIL	Modelo: A3
Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 177,00	Valor Total: 1.062,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ICP BRASIL	Modelo: A3
Descrição: Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 122,00	Valor Total: 122,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	103	21.308.480/0001-22	2.965,00	1.184,00		Sim
2 54.935.873 ALLAN CARVALHO SAMPAIO	026	54.935.873/0001-15	1.410,00	1.400,00	18,24	Sim
3 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	095	11.093.169/0001-50	1.536,00	1.536,00	9,71	Sim
4 AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE	140	51.778.753/0001-63	1.547,00	1.547,00	0,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
28/06/2024 14:07:46	PUBLICADO				
28/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/07/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/07/2024 08:30:18	DISPUTA				
04/07/2024 08:30:18	LANCE	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			1.547,00
04/07/2024 08:30:18	LANCE	54.935.873 ALLAN CARVALHO SAMPAIO (PARTICIPANTE 026)			1.410,00
04/07/2024 08:30:18	LANCE	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 103)			2.965,00
04/07/2024 08:30:18	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 095)			1.536,00
04/07/2024 13:33:26	LANCE	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 103)			1.409,00
04/07/2024 14:29:13	LANCE	54.935.873 ALLAN CARVALHO SAMPAIO (PARTICIPANTE 026)			1.400,00
04/07/2024 14:30:02	LANCE	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 103)			1.184,00
04/07/2024 14:30:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
04/07/2024 14:30:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI				
04/07/2024 14:30:18	HABILITAÇÃO				
05/07/2024 09:01:45	MENSAGEM CONDUTOR				
	PARA PARTICIPANTE 103: Bom dia senhor licitante, consegue melhorar sua oferta de lance?				
05/07/2024 09:02:00	MENSAGEM CONDUTOR				
	PARA PARTICIPANTE 103: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.				
05/07/2024 09:06:33	MENSAGEM AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 103)				
	Bom dia! Sim, é a nossa melhor oferta.				
05/07/2024 09:09:22	MENSAGEM CONDUTOR				
	PARA PARTICIPANTE 103: Certo, obrigado pelo retorno!				
05/07/2024 09:11:53	MENSAGEM CONDUTOR				
	Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final e dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.4 e 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.				
05/07/2024 09:12:26	MENSAGEM AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 103)				
	Ciente				
05/07/2024 09:45:32	MENSAGEM AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 103)				
	Prezado (a), documentos anexados. Qualquer informação complementar estamos a disposição.				
05/07/2024 11:12:08	MENSAGEM CONDUTOR				
	Atestamos o recebimento da Proposta de Preços Final da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI e Documentos de Habilitação.				
05/07/2024 11:12:59	MENSAGEM CONDUTOR				
	A proposta final da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI já fora recebida e passará a ser analisada.				
05/07/2024 11:40:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	Valores unitários definidos pelo condutor.				
05/07/2024 12:00:12	MENSAGEM CONDUTOR				
	A proposta final da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.				
05/07/2024 12:19:06	MENSAGEM CONDUTOR				
	Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.				
05/07/2024 12:21:09	EM ADJUDICAÇÃO				



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

08/07/2024 11:14:38 ADJUDICADO

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.2
Processo Administrativo Nº 2024.06.28.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 28/06/2024 14:07:46

TOTAL DO PROCESSO: 1.184,00

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI 21.308.480/0001-22 1.184,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 1.184,00 Total: 1.184,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ICP BRASIL Modelo: A3

Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento).
Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 226,16 Valor Unit.: 181,60 Total Item: 1.089,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: ICP BRASIL Modelo: A3

Descrição: Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento).
Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 180,30 Valor Unit.: 94,40 Total Item: 94,40


CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.28.2

OBJETO: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.28.2, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.308.480/0001-22 classificado(a) no lote único totalizando o valor de R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. José Eraldo Oliveira Costa, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2024.

Condutor, **Wandson de Freitas Pereira:** _____

Apoio, **Ana Régia dos Santos Pinto:** _____

Apoio, **Romana Alves Santos:** _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI** inscrito no CNPJ nº 21.308.480/0001-22 classificado(a) no lote único totalizando o valor de R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

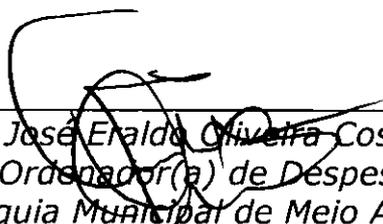
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 08 de julho de 2024.



José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1884

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. José Eraldo Oliveira Costa, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.308.480/0001-22. **Valor Total:** R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 08 de Julho de 2024.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de julho de 2024

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.21.2**

Ilmo. Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.21.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa J LIMA ALENCAR, inscrita no CNPJ nº. 32.651.297/0001-41, para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamento do tipo servidor, destinado a utilização para guarda de arquivos e backups, com hospedagem nuvem e acesso remoto disponível aos usuários, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Finanças, pelo valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 09 de Julho de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.20.2**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.06.11-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.20.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção contínua (preventiva e corretiva) dos equipamentos e aparelhos odontológicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a substituição de peças e acessórios, quando necessária. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 11 de junho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contagem

do prazo iniciará do dia 11 de junho de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. José Eraldo Oliveira Costa, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.308.480/0001-22. Valor Total: R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 08 de Julho de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, o (a) Sr.(a) Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.25.4, conforme segue: Objeto: aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA no Lote Único - Tablets e capas protetoras no Valor de R\$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo(a) Sr.(a) Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 9 de julho de 2024.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.p
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 190-0004
PUSAR/2023-01/00000

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.28.2

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: licitacoes@rpcd.com.br

11 de julho de 2024 às 15:35

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.06.28.2

Razão Social: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Endereço: Rua Marechal Rondon, Nº 401, Setor Jardim América, Ribeirão Preto/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.06.28.2 - SRP, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

CONTRATO nº 2024.07.12-0001 - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.pdf
550K

licitacoes@rpcd.com.br <licitacoes@rpcd.com.br>
Para: "cpl.pmjn@gmail.com" <cpl.pmjn@gmail.com>

12 de julho de 2024 às 15:23

Olá prezados!
É uma honra para nossa empresa a celebração deste contrato.

Conte com a RP para processos mais ágeis e descomplicados, através de soluções que ampliam as conexões, favorecem segurança e confiabilidade nas transações digitais.

Segue anexo o contrato assinado digitalmente (favor devolver a via assinada e o extrato da sua respectiva publicação em Diário Oficial).

Qualquer dúvida estamos à disposição.
At.te,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19102



AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL

11 3504 8750
licitacoes@rpcd.com.br

quinta-feira, 11 de julho de 2024 15:36:13 -0300, Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>:

CUIDADO! EMAIL EXTERNO. Nunca clique em links ou abra anexo sem a certeza de que a mensagem é original. Na dúvida, entre em contato com os canais de atendimento já conhecidos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO nº 2024.07.12-0001 - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ASSINADA.pdf
2439K



2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

10.22 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo estes serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a execução de responsabilidade da empresa Contratada.

10.23 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

10.24 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

10.24.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.25 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

10.26 - Caso a Administração venha optar por entrega programada, a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços/produtos/materiais.

10.27 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

10.27.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/produtos com a especificação;

10.27.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços/produtos, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.971.061/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 199

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2006

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Julho de 2024.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Orderador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

NIKELY GOMES Assinado de forma digital
FIGUEIREDO:03315939 por NIKELY GOMES
128 FIGUEIREDO:03315939128

.....
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
21.308.480/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) João Tomara C. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Mãndua Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Eraldo Oliveira Costa e Nikely Gomes Figueiredo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Julho de 2024.

AVISOS E EDITAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

COLUNA Nº

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Sorteio Presencial - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o sorteio para formação da ordem de rodízio junto ao Credenciamento nº 2024.06.25.3, será realizado no dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas de forma presencial na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, conforme regras do Edital de Chamamento Público. O sorteio será realizado em obediência ao item 10.2 do referido Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 25 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através de(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/ pessoa física AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Nikely Gomes Figueiredo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de julho de 2024

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024 e as razões do Parecer Conclusivo nº 024/2024, que demanda pela aplicação da penalidade de suspensão do servidor;

Considerando que o servidor em comento encontra-se em gozo de licença para atividade política, devendo a punição ser levada a efeito quando do seu retorno às atividades laborais;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, com fundamento no art. 22 e no art. 111, II, da normativa supracitada, RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de suspensão de 8 (oito) dias ao servidor PAULO EMILIO CORDEIRO CAMPOS, matrícula funcional nº 23868, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por infrações previstas no artigos 16, XIV e 17, XIX, ambos do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN